

PROJETO DE LEI : 001021492 DE 1992

013-24.50

NATUREZA : PL

01-0214/92-5 DE 16/06/92

PROMOVENTE: VEREADOR

ALMIR GUIMARÃES

EMENTA :

Autoriza o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

INDICE :

ALTERACAO DE DENOMINACAO
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SAO PAULO II
JOAO APARECIDO DE PAULA, VEREADOR

OBSERVAÇÕES :

Lei nº 11.378/93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:52:45

00000010564-33



ARQUIVADO EM 19/04/92

CHEFE DA SEÇÃO

18121-11111-11111

Assinatura do Chefe da Seção



DIGITADO
A. T. M. Jancie

Câmara Municipal de São Paulo

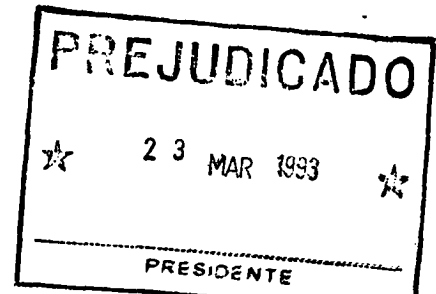
Folha no 01 de 000
n.º 214 de 10-92
Sotinha

01 -- PL
01-0214/92-5

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE JUN 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDIFICAÇÃO, URB. E REGR.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREFEITO
DEPUTADO

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a de-
nominação do Conjunto Habitacional Jardim São
Paulo II.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a
denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, para CONJUNTO
HABITACIONAL VEREADOR JOÃO APARECIDO DE PAULA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1992

VEREADOR ALMIR GUIMARÃES
Líder da Bancada do PTB

I/



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc.
n.º	24	de 1982
Lição		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, atender a reivindicação dos moradores do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II e da Associação Amigos de Bairro de Guaianases.

Os moradores querem a mudança da denominação atual do conjunto para CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO APARECIDO DE PAULA.

Sentimo-nos profundamente lisonjeados com essa reivindicação visto que o homenageado, foi ilustre parlamentar e defensor da causa pública desta Egrégia Casa. Homem atuante durante quatro legislaturas, assumiu vários cargos, com destaque durante a Administração Jânio Quadros, quando esteve a frente da Secretaria Municipal da Habitação, solucionando graves problemas desta área, principalmente na região periférica da Cidade.

Emanados no sentimento de gratidão e reconhecendo a dedicação deste ilustre cidadão que abraçou a causa pública em prol de todos e principalmente dos menos favorecidos, queremos prestar-lhe esta singela homenagem, em comum com essa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 214 de 19 92 22 / 06 / 92 (a) *Leite*

Sobre o assunto, nada consta.

em 22/06/92.

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 22 / 06 / 92

[Signature]
L. F. DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

24
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/06/92 às 1200 hs. Rg

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 4/5
Em 05/08/92
(a) /hs



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 214 de 1992
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

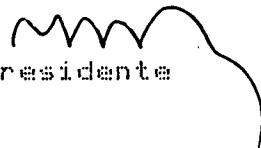
Senhor Presidente

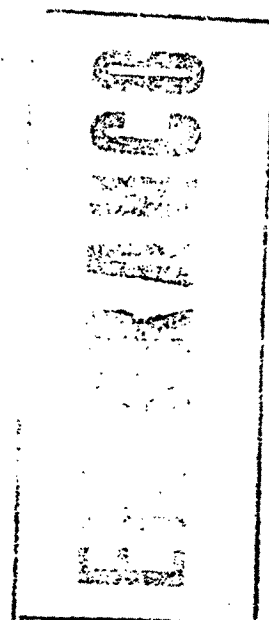
Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, para saber se o Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, localizado no bairro de Guaianazes, constitui bem municipal.

Pois, só assim, face à legislação vigente, poder-se-ia homenagear o ex-Vereador JOÃO APARECIDO DE PAULA, conforme disposição do projeto de lei 214/92, do nobre Vereador Almir Guimarães.

Saliento a importância dos esclarecimentos acima para fortalecer a convicção desta Comissão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/08/92


Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....05

do processo nº 214 de 19 92, 05/08 / 92 (a)fp

À
AT.1
Sra. Assessora Chefe,

Encaminho o presente processo para que o mesmo seja ofi-
ciado ao Executivo, conforme determinação do Presiden-
te dessa Comissão.
Em, 05.08.92.

js
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária da Com.de Const.e Justiça

D E F E R I D O

PK
Ver. PAULO KOBAYASHI
Presidente da CMSP

A leg 3
Sra. chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências

SP., 06.08.92

Nilce Bueno S. Gonzalez
NILCE BUENO S. GONZALEZ
Secretaria Parlamentar
RG. 21247

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando
informações.

10-08-92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o
despacho de V.Sa.

10-08-92

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 6/10

Em 12.1.08.92

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 6 do proc
No 214 de 1992
O funcionário 6

São Paulo, 10 de agosto de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300216/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 214/92, de autoria do Vereador Almir Guimarães, que autoriza o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI

Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 214/92 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	C1	da proc
n.º	214	de 19 92
Folha No 7 do proc		
No 214 de 19 92		
O funcionário 2		

PROJETO DE LEI

CONSTITUIÇÃO REVISADA:
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a de
nominação do Conjunto Habitacional Jardim São
Paulo II.

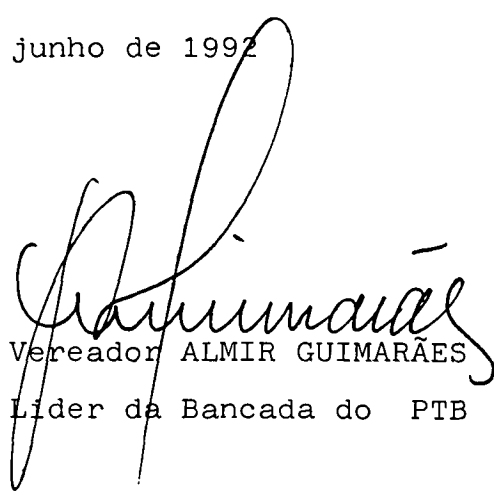
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a
denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, para CONJUNTO
HABITACIONAL VEREADOR JOÃO APARECIDO DE PAULA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1992


Vereador ALMIR GUIMARÃES
Líder da Bancada do PTB

Folha No	8	do proc.
No	214	de 19 92
O funcionário		

Folha no	04	do proc.
No	214	de 1992
O funcionário		



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

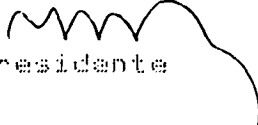
Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, para saber se o Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, localizado no bairro de Guaianazes, constitui bem municipal.

Pois, só assim, face à legislação vigente, poder-se-ia homenagear o ex-Vereador JOÃO APARECIDO DE PAULA, conforme disposição do projeto de lei 214/92, do nobre Vereador Almir Guimarães.

Saliento a importância dos esclarecimentos acima para fortalecer a convicção desta Comissão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/08/92


Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	9	do proc
Nº	214	de 19 92
Of. nº	214	de 19 92

SÃO PAULO

São Paulo, 10 de agosto de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300216 de 10-08-92, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 214/92 de autoria do Vereador Almir Guimarães.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 214/92 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido
Em 11/8/92

José Milton Espiriano de Oliveira
Chefe de Gabinete - COM. ATL



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

10

do processo n.º 214 de 19 92 12/08/92 (a)

LUZI ASSATO
Assistente de Administração

À
Comissão de Constituição e Justiça.

12-08-92

SÔNIA MARIA GIL DE
Chefe Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/92 às 14:00 hs.

ps

S E G U E _____, juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º 11/22

Em 03/05 / 92

(a)

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

RECEBIDO NA A. T. M.	Folha n.º 11 do Proc.
Em 02 / 09 / 92	N.º 214 de 19 92
às 17:20 horas	O Funcionário JPS

São Paulo, 02 de setembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

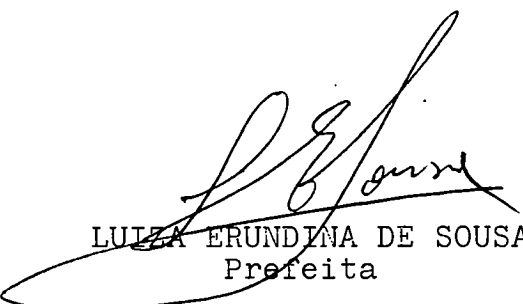
Ofício A. J. L. nº 384/92
Processo no. 10-005.539-92*64

10 - OFICIO
10-0325/92-0

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300216/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 214/92, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, que autoriza o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

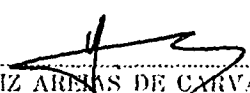

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 8/17 do processo 10-005.539-92*64.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 03/09/22


LUIZ ARNS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chela-
A. T. M.



Ofício nº 04977 /85

São Paulo, 07 OUT 1985

Senhora Diretora

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do Proc.
N.º 214 de 19 92
O Funcionário

Ref.: Oficialização e denominação dos logradouros públicos do Conjunto Habitacional "Presidente Juscelino" - Jardim São Paulo.

Servimo-nos do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, as necessárias providências no sentido de serem oficializados e denominados os logradouros públicos integrantes do Conjunto Habitacional em epígrafe, para tanto remetemos em anexo as plantas de cadastro do Conjunto.

Esclarecemos que o loteamento a que pertence os logradouros abaixo relacionados, foi aprovado através do alvará de loteamento nº 4700003855, datado de 20/08/1985, estando o referido conjunto em fase de regularização junto a circunscrição imobiliária competente, motivo pelo qual ficaremos no aguardo das providências, com a urgência que o caso de manda.

SETOR I

Avenida 1	Rua 2
Rua 47	Rua 3
Rua 48 (R. Inácio Monteiro)	Rua 4
Rua 51	Rua 5
Rua 50 (R. Dr. Guilherme de Abreu Sodré)	C.P. 1
Rua 49	C.P. 2
Rua 48	Viela 34
Rua 1	

SETOR II-A

Rua 22	Ruas 30, 25, 27
Rua 2A	Rua 3A
C.P. E e C.P. A	C.P. B
C.P. C	C.P. D
C.P. J, C.P. F, C.P. G e C.P. I	C.P. H



04077

Folha n.º 13 do Proc.
N.º 214 de 19 92
O Funcionário 18

Fls. 01 do proc.
N.º 1005 531-9274
(s) M. S. Costa

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO

"Fls. 02"

SETOR II-B

Avenida 1B

Rua 20B

Rua 1B

Rua 21B

Rua 2B

Rua 22B

Rua 3B

Rua 23B

Rua 4B

Rua 24B

Rua 5B

Rua 25B

Rua 6B

Rua 26B

Rua 7B

Rua 27B

Rua 8B

Rua 28B

Rua 9B

Rua 29B

Rua 10B

Rua 30B

Rua 11B

Rua 31B

Rua 12B

Rua 32B

Rua 13B

Rua 33B

Rua 14B

Rua 34B

Rua 15B

Rua 35B

Rua 16B

Rua 36B

Rua 17B

Rua 37B

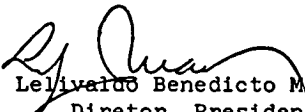
Rua 18B

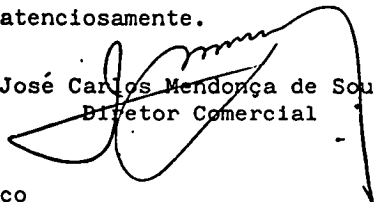
Rua 38B

Rua 19B

Certos de contarmos com a atenção que Vossa Senhoria sempre dispensou a esta Companhia, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração, subscrevendo-nos,

atenciosamente.


Lelivato Benedicto Marques
Diretor Presidente


José Carlos Mendonça de Souza
Diretor Comercial

Ilustríssima Senhora
Doutora Zilah Terezinha Castrucci Tambasco
Digníssima Diretora CASE/02
Divisão Técnica de Logradouros
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB
SÃO PAULO - CAPITAL
VR/nabv

RUA SAO BENTO 405 110 ao 140 PRÉDIO MARTINELLI CEP 01011 SAO PAULO SP FAX 239 4100 TELEX (011)38907 COMA BR

provenientes:
al, da seguinte dotação do

	VALOR
amentã-	
aterial	275.000.000
cadação	
rente	
...	100.000.000
	375.000.000

eto entrará em vigor na
posições em contrário.

aos 23 de outubro de

negócios Jurídicos
etário das Finanças
etário dos Negócios Ex-
icipal, em 23 de outubro
do Governo Municipal.

tubro DE 1.985
tivo no dia 28 de outu-
tras providências.
São Paulo, usando das
lei,

facultativo o "ponto"
dia 28 de outubro de
DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ar normalmente as uni-
Regionais, da Secreta-
ia Municipal da Família
tenham relação com o pro
ã mantido, também, plan

DECRETO Nº 21.487, DE 23 DE outubro DE 1.985

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal
de Educação Infantil, e dá outras providên-
cias.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a relevante significação do trabalho desenvolvido
por Amácio Mazzaropi, como ator e produtor, em favor do cinema
popular brasileiro,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal
de Educação Infantil Amácio Mazzaropi" a Escola Municipal de
Educação Infantil do Conjunto Habitacional Presidente Jusceli-
no II - Unidade I, na Administração Regional de Itaquera/Guaia-
nazes, criada pelo Decreto nº 21.111, de 19 de julho de 1.985.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção do presente decreto correrão à conta das dotações orçamen-
tárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de outubro de
1.985, 432º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSE AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
GUIONAR NANO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação
IBERE BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordina-
rios
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de outu-
bro de 1.985.

JOSE DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.488, DE 23 DE outubro DE 1.985

Prorroga prazos para a entrega da declaração
necessária ao enquadramento no regime isentivo
das microempresas.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Exclusivamente para o exercício de
1985, ficam prorrogados, até o dia 30 de novembro, os prazos
para a entrega da declaração necessária ao enquadramento no re



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do Proc.

N.º 214 de 19 92

anexo

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do Processo

n.º 10.005.539.927/84

de 19 92, 21/08/92

a Il. Exa. Sr. Presidente Il. Exa. Sr. Presidente

SP. 21/08/1992.

Assessoria Jurídica

Dra. Marilda Calil.

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria, com as informações da G.L.I. (fls. 08), e nos termos da cota do Senhor Presidente às fls. 07 verso.

Grata.

[Handwritten signature]
Arg. da Presidência da República
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento
D.º - GRUPO - 11

ASSESSORIA JURÍDICA

Presidência

Recbi 21/08/92

16.4045

SR. Gerente Administrativo.

Solicito atender.

Em 24/08/92

[Handwritten signature]
Marilda Calil
Superintendente Jurídica
OAB/SP 55.774



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do Proc.
N.º 214/92
O Funcionário 12

Papel para informação, rubricado como folha nº 004

do Memo nº 727/92 de 19 14/08/92 a) Vanda A. Martins Interimária

Dr. Carlos A. Beatriz

Por designação do Dr. Bicudo, pronun-
ciar-se por gentileza.

Em 8/7/92

Marilda Cali
Superintendente Jurídica
OAB/SP 65.774

Sra. Superintendente Jurídica

Dra. Marilda

Busca a inicial, pronunciamento conclusivo sobre o projeto de Lei nº 214/92, de autoria do Legislativo, que autoriza a alteração da denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo "II".

Para a respectiva manifestação, em face da exiguidade de tempo, realizamos contatos verbais com o Sr. Superintendente Comercial Pedro Marim da Diretoria Comercial e Social e o Arquiteto / Rafael Millares, Gerente de Legalização Imobiliária da Diretoria Técnica.

Sra. Superintendente, a COHAB-SP denomina internamente suas áreas para efeito de identificação e os conjuntos nela erigidos passam a ser conhecidos pela denominação existente. Vários são os exemplos: Sítio Conceição, Inácio Monteiro, São Nicolau, Nazaré, etc.. Tal situação se mantém até que o Executivo Municipal edite decreto específico indicando o nome para aquele novo /

José Eduardo I. Martins

Gab. da Presidência

CCH-B. 31

agrupamento urbano. Aliás é atribuição da Municipalidade o ordenamento dos logradouros públicos.

Folha n.º 17 do Proc.
N.º 214 de 9 92
O Funcionário MP

Um conjunto habitacional (nos moldes dos edificad~~os~~ pela Companhia) é considerado um bairro e alguns deles podem ser comparados a cidades do interior paulista (C.H. José Bonifácio, C.H. Cidade Tirapentes, C.H. Pres. Castello Branco, etc.), daí a necessidade de serem perfeitamente identificados.

Mas essa identificação começa pelos logradouros (ruas, praças, etc.), sendo atribuição de CASE/SEHAB tal tarefa, depois oficializada por Decreto.

No caso do Jardim São Paulo II, nos deparamos com uma situação atípica, considerando que é integrante de um complexo denominado Conjunto Habitacional Presidente Juscelino. Essa nomenclatura é utilizada nos contratos firmados com os mutuários, através da Diretoria comercial e Social e é reconhecida pela população moradora (até linha de ônibus possui essa designação). É portanto parte indivisível do citado Conjunto Presidente Juscelino, que contempla o Jardim São Paulo I, e os setores A, B e C do Jardim São Paulo II.

A Diretoria Técnica, também considera para efeito de projetos como um só Conjunto, o C. H. Jardim São Paulo I e os setores A, B. e C do Jardim São Paulo II, e oportunamente fará a unificação dessas áreas para efeito de registro na Circunscrição Imobiliária (o Conjunto ainda não está regularizado no Cartório de Registro de Imóveis), isto porque não é viável a divisão em face da inexistência de marco físico para tanto.

Segue _____, juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e papel
para informação rubricado _____ sob folha _____ nº 05

14.08.92

Vando



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do Proc.

N.º 344 de 10 92

Papel para informação, rubricado como folha nº 05 Funcionário
do Memo nº 427 de 12.14.92 a Joteyano do Almeida

O projeto de lei em tela, não fixa os limites dos logradouros abrangidos (nem tão pouco as áreas de projeto)./ Poderia se aprovado, resultar em enorme confusão, tanto no âmbito interno da Companhia, quantos aos mutuários adquirentes dos vários setores do Jardim São Paulo, como também à população, considerando já estar consolidado o nome "Conjunto Habitacional Presidente Juscelino".

O autor da proposta certamente não conhecia das dificuldades ora colocadas e também da existência de nome do citado conjunto habitacional, obviamente porque não são facilmente identificáveis.

Assim, seria mais interessante que a homenagem / pretendida pela Casa do Povo fosse realizada através da indicação de nome definitivo para um conjunto da mesma região (Guaianazes) que ainda possui designação de projeto, como / por exemplo aqueles denominados "Sítio Conceição" e "Inácio Monteiro", que são perfeitamente identificáveis e isolados / fisicamente, não trazendo com isso nenhum ônus à Companhia / ou à população.

Conclui-se, portanto, pela indicação da rejeição / da proposta, que ficará a critério superior.

A consideração de V. Sa.,

Em 09/07/92

Carlos Alberto Beatriz
Gerente Jurídico Administrativo
GAB/SP 70.545

Sto Gabinete da Presidência
SR. Presidente - Sr. Paulino

Com as informações e o parecer desta
Assessoria Jurídica, através do Sr. Gerente
Jurídico Administrativo, com o qual
concordamos, para apreciação previa
de V. Sa.

Em 09/07/92

Marcia Coll
Superintendente Jurídica
OAB/SP 65.774

Gabinete da Presidência

Enviado em: 10/07/92

Retido em: 14/07/92

À

SEHAB-G

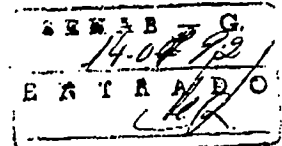
Dra. Adelina Baroni Renucci

Conforme cota retro da Assessoria Jurídica desta Companhia, o Conjunto Habita-
cional Jardim São Paulo II é parte integrante do complexo denominado Con-
junto Habitacional Presidente Juscelino e não há marcos físicos que delimitem
um setor do outro o que inviabiliza a alteração da nomenclatura já existente.
Face ao exposto, e esperando ter prestado as informações solicitadas retor-
namos o presente.

Paulino Castano da Silva

Diretor Presidente

SP, 10 de julho de 1992.



Segue _____, juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e papel
para informação rubricado _____ sob folha nº 06.

15/07/92

a)

TELEFAX

Of. Administrativo



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 -
do PROCESSO nº 10.005-533-92-764 de 19 92, 26/08/92 a) Vendo:

Sra. Superintendente Jurídica
Dra. Marilda Calil

Folha n.º 20 do Proc.
N.º 244 de 19 92
O Funcionário JP

Além do pronunciamento da nossa área técnica de fls. 08/11, /
entendemos que o projeto de lei nº 214/92, está prejudicado como '
apresentado, considerando a existência de denominação anterior já
consagrada - "Conjunto Habitacional Presidente Juscelino", bem /
como pelo fato de que não há delimitação física para a abrangência
do logradouro proposto.

Nesse sentido já nos manifestamos no memorando ATL nº 727/92,
encaminhado à SGM/ATL em julho p.p., cuja cópia ora anexamos. e
que foi acolhida pelo Sr. Presidente da COHAB-SP, consoante cota /
datada de 10/07/92, também aqui juntada.

Assim sendo, s.m.j., impõe-se a imediata devolução do presen
te à SGM/ATL, para prosseguimento em face do prazo assinalado às
fls. 06, considerando que a matéria foi esgotada e nada há a acres
centar ao contido às fls. 12/15.

A consideração de V. Sa.,

Em 25/08/92

Carlos Alberto Beatriz
Gerente Jurídico-Administrativo
OAB/SP 70.646

Sr. Presidente
Com o parecer anexado pelo Sr.

Exte jurídico Administrativo, que adotamos.

Em 26/08/92

Gabinete da Presidência

Entrada em: 26/08/92.

Saida em: 26/08/92.

Kartir G. M. R.
Superintendente Jurídico
OAB/SP 55.774

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 24 de 19 92
O Funcionário *no*

Segue_____, juntado_____, nesta data, _____ documento____ e papel
para informação rubricado____ sob folha____ nº _____

Em 26/08/92

a) *laudo*



Câmara Municipal de São Paulo

56
Folha n.º 21 do proc.
N.º 215 de 1992
Funcionário

PARECER
1142/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 214/92.

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto visa alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

O objetivo da alteração é homenagear o Vereador João Aparecido de Paula, que atuou na Câmara Municipal de São Paulo durante quatro legislaturas e foi, também, Secretário Municipal da Habitação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/09/92.

- Presidente

Mônica Faria

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 09 / 1992
pagina 60 coluna II
conferido: _____

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25 / 09 / 92

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 25.9.92 às 14h00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Alfredo Martins

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25 / 09 / 92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e fôlha de informação sob
n.º 22 / 28 / 09 / 92 a (_____)



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -17-
do Processo nº 10005.539-92*64 de 1992, 26/08/92 a) banco.

Sra. Assessora Chefe da A.T.L.

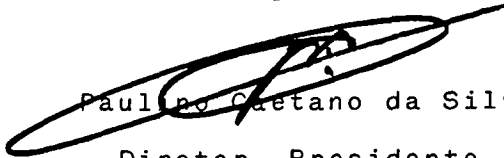
Dra. Suelly Penharrubia Fagundes

S.G.M./A.T.L.

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 24 de 1992
O Funcionário MP

Atendendo à solicitação de fls. 06/07, opinamos pela inviabilidade da alteração da nomenclatura já existente para o Conjunto Habitacional Presidente Juscelino, do qual é parte o Conjunto Jardim São Paulo II, conforme nossa manifestação acostada às fls. 12/15 e que foi remetida a essa Assessoria através do memorando ATL nº 727/92.

Em 26 de agosto de 1.992


Paulo Roberto da Silva

Diretor Presidente

COHAB- SP

S. G. M. - A. T. L.

★ 31 AGO 1992 ★

RECEBIDO

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/92 às 17:40 hs

js

Ao Nobre Vereador Jose Indio, di po
para relatar. W. Shubert
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 06 de 19.92
mm
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob
folha n. 23 / 03/09/92 a) 0



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1151/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 214/92

Folha n.º 22 do proc
N.º 214 de 19 92
O funcionário

Visa o projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, autorizar o Executivo a alterar a denominação do "Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II" para "Conjunto Habitacional Vereador João Aparecido de Paula".

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1992.

Presidente -

Relator

- *Apulo Montes*
Chiaro (com assinatura)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diá 30 / setembro / 19 92

Página 43 Coluna 3ª

A A & M

Em, 01/10/92

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

SEGUÍ..... juntado..... nesta data
documenta..... papel de informação
rubricado..... sob folha.....
Em 01/10/92

Srta. Maria Viana
Chefe Seção Técnica IV



Câmara Municipal de

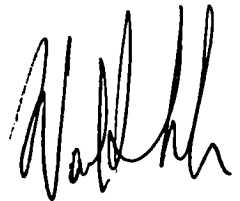
23

Folha n.º	24	do proc.
N.º	214	de 1992
O funcionário	Lm. Paulo	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/09/92.

Ver. 

Relator

DEFERIDO


Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta e (a) ^{papel para informante} duas, rubricada sob

folha n. 25/26 11/09/92 2) ②



Câmara Municipal de

PARECER
1084/92

34

Folha n.º	25	do proc.
N.º	214	de 1992
O funcionário	<i>P. Paulo</i>	

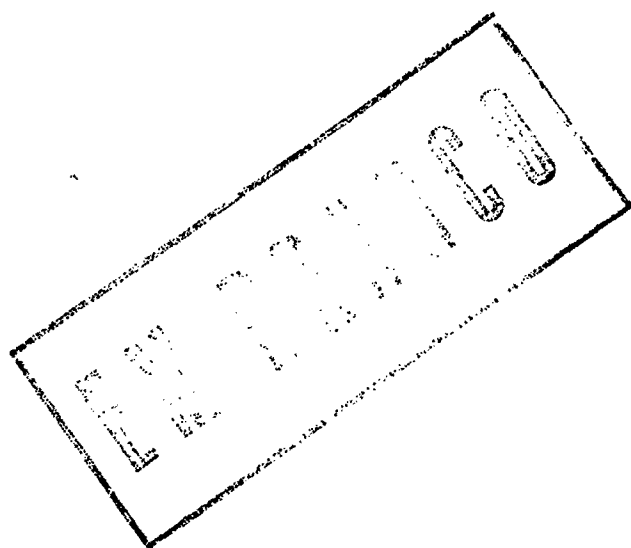
PARECER _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 214/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, autoriza o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

O Decreto nº 24.250, de 20 de julho de 1987, estabelece normas somente para a denominação de próprios municipais, sem dispor sobre as possíveis alterações. Porém, a Lei Orgânica do Município em vigor, no artigo 13, inciso XVII, faculta à Câmara Municipal autorizar a alteração de denominação de próprios municipais.

Em que pesem as informações prestadas pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB indicando que o Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II é parte integrante do complexo denominado Conjunto Habitacional Presidente Juscelino, e não há marcos físicos delimitando um setor de outro do conjunto, situação que dificulta a alteração da nomenclatura já existente, não há óbices jurídicos para a efetivação do pretendido pelo autor do projeto.

Assim, se a COHAB propõe uma denominação provisória (esperando uma denominação definitiva por Decreto do Executivo) não há dúvida que a Câmara Municipal pode, por Lei, autorizar a alteração de denominação do próprio Municipal, conforme prerrogativa expressa na





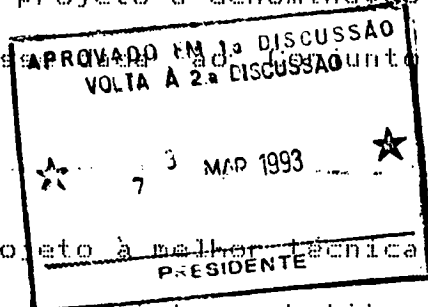
Câmara Municipal de

25
Folha n.º 26 do proc.
N.º 24 de 19 92
O funcionário *P. P.*

L.O.M., sugerida na justificativa do projeto a denominação que o nobre Vereador gostaria que fosse para o Conjunto Habitacional São Paulo II.

Pela legalidade.

Mas para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:



SUBSTITUTIVO Nº

/92 AO PL 214/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO PAULO II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

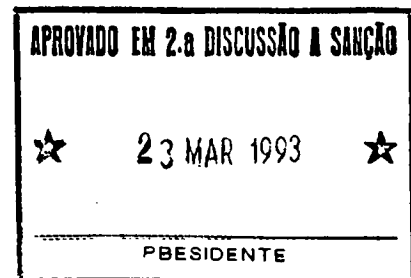
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/9 11/09/92.

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]
Presidente



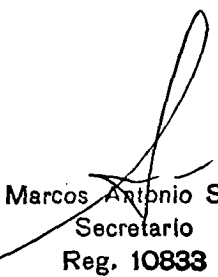
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 16 / 09 / 19 92
pagina 43/44 coluna 32/32
conferido: 

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16 / 09 / 92

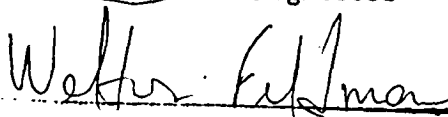


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/9/92 as 17:15 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao nobre Vereador

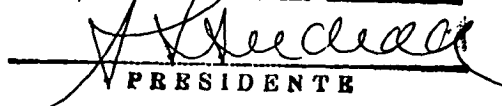


para relatar.

Sala da Comissão de



16 / 9 / 92


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob
folha n.º 22 / 21 / 98 / 92 a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 001021492 92, 1º 10 92 de 19.....(a)

Sên. Maria Verzolla

À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em devolução. Entregue a esta Seção por engano.

1º.10.92

Sên. Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

À A.T.M.

02/10/92

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 29 -

do processo nº.....

01-214

de 19... 92

(a).....

J. B. B. B. B.

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da
Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06/01/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

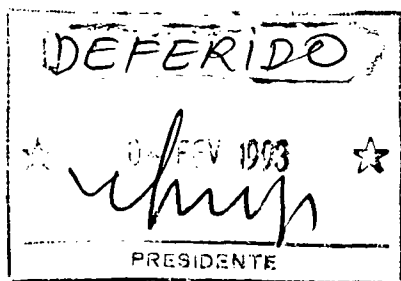
(a).....



J

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 38 do proc.
Nº. 214 de 1992
O. Início. 10. 12. 92



REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0003/93-0

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais,
que o P.L. 214/92, de minha autoria, que altera a denominação do
Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II, seja desarquivado para
RETORNO À TRAMITAÇÃO.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 1993

Almir Guimarães
Vereador ALMIR GUIMARÃES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ordem de 31 do proc.
de 19 91

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	beth	XX 3ª extra	23.3.		

O SR PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Votaram "sim"

47 Srs. Vereadores. Aprovado o Substitutivo. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte da pauta.

PL 214/92, do Vereador Almir Guimarães (PTB)

Autoriza o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo XI (Conjunto Habitacional Vereador João Aparecido de Paula.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Há Substitutivo da Com. de Constituição e Justiça.

O SR PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos.

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Antônio Sampaio, verifica-se que:

- Votaram "sim" os Srs.

o sr presidente.....(adília)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 32 do proc.
PAULO 214 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	1	12345	12345	12 3		

O SR PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Votaram "sim"

Srs. Vereadores. Aprovado. Vamos passar ao item seguinte.

[illegible]

1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 1/10/1961, and signed by the author. The letter is addressed to the editor of the "Journal of the Royal Society of Medicine" and is signed by the author. The letter is dated 1/10/1961 and is signed by the author. The letter is dated 1/10/1961 and is signed by the author.

1994: 239

prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta resolução absoluta dos membros da Câmara.

9.9.10.11.20 (trên 10.000.000 - 50%) - 11.000.000.000

conjunto, que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

1470:

(parecer das cons. Adm. pub, fin e org.)



Câmara Municipal de São Paulo

Processo N.º 33 do proc.
N.º 214 de 1992
O funcionário
214/92

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L.

N.º:

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

9.º ☐ ORDINÁRIA

SESSÃO

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE Maio

DE 1992

Subst. Comissão Const. e Justiça.

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diego	X			29. Hanna Gharib	X		
2. Alberto Calvo	X			30. Henrique Pacheco	X		
3. Aldalza Sposati	X			31. Ítalo Cardoso	X		
4. Alex-Freua Netto	X			32. Jooji Hato	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins	X			34. José Mentor	X		
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antônio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa	X		
9. Antônio Sampaio	X			37. Manoel Sala	X		
10. Archibaldo Zancra	X			38. Mario Noda	X		
11. Arnaldo de Abreu Madeira	X			39. Marcos Mendonça	X		
12. Arselino Tatto	X			40. Mario Dias	X		
13. Aurélio Nomura	X			41. Maurício Faria	X		
14. Avanir Duran Galhardo	X			42. Miguel Colasuonno			
15. Brasil Vita				43. Murillo Antunes Alves	X		
16. Bruno Féder	X			44. Nelo Rodolfo	X		
17. Chico Whitaker	X			45. Odilon Guedes	X		
18. Cosme Lopes	X			46. Osvaldo Giannotti	X		
19. Dalmo Pessoa	X			47. Osvaldo Sanches			
20. Darcio Arruda	X			48. Paulo Kobayashi			
21. Devanir Ribeiro	X			49. Roberto Trípoli	X		
22. Eder Jofre	X			50. Tereza Cristina Lajolo	X		
23. Edivaldo Estima	X			51. Ushitaro Kamia			
24. Emilio Meneghini	X			52. Vital Nolasco	X		
25. Faria Lima	X			53. Wadih Mutran	X		
26. Gilberto Kassab	X			54. Walter Abrahão	X		
27. Gilberto Nascimento				55. Zulaie Cobra Ribeiro	X		
28. Guilherme Gianetti	X						

VISTO:

VOTARAM "SIM": 49 Srs. Vereadores
VOTARAM "NÃO": 0 Srs. Vereadores
ABSTENÇÕES: 0 Srs. Vereadores

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 39 do proc.
PAULO 219 de 1998
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	emin.	4ª em.	23.03.93		

PL 214/92, do Vereador Almir Guimarães (PMB)

Anteriormente o Executivo a alterar a denominação do Conjunto Habitacional

Vereador

Jardim São Paulo II (Conjunto Habitacional/João Aparecido de Paula)

Fase da Discussão : 2ª.

Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta

dos membros da Câmara.

Há Substitutivo da Co. de Constituição e Justiça.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PMB) - Não há considerações

inscritas. Encerrada a discussão. A votos pelo processo nominal. C

Sr. Secretário vai proceder à chamada. Os Srs. Vereadores que estiverem

de acordo, dirão "sim", os contrários, "não".

* * *

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Antonio Sampaio,

verifica-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 36
219 92
C. de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	enira	43 ex.	23.03.93		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PDS) - Votaram x

"sim" quarenta e quatro Srs. Vereadores. Está aprovada.

Passamos ao item seguinte da pauta,



Câmara Municipal de São Paulo

31
214
0 funcionários

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.: 214/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

4^o SESSÃO

REALIZADA EM 23 DE

3

DE 1993

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			29. Hanna Gharib			
2. Alberto Calvo	X			30. Henrique Pacheco			
3. Aldaiza Sposati	X			31. Ítalo Cardoso	X		
4. Alex Freua Netto	X			32. Jooji Hato	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins	X			34. José Mentor	X		
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa	X		
9. Antônio Sampaio	X			37. Manoel Sala	X		
10. Archibaldo Zancra	X			38. Mario Moda	X		
11. Arnaldo de Abreu Madeira	X			39. Marcos Mendonça	X		
12. Arselino Tatto	X			40. Mario Dias	X		
13. Aurélio Nomura	X			41. Maurício Faria	X		
14. Avanir Duran Galhardo	X			42. Miguel Colasuonno	X		
15. Brasil Vita				43. Murillo Antunes Alves	X		
16. Bruno Féder	X			44. Melo Rodolfo	X		
17. Chico Whitaker				45. Odilon Guedes	X		
18. Cosme Lopes				46. Osvaldo Giannotti	X		
19. Dalmo Pessoa				47. Osvaldo Sanches	X		
20. Darcio Arruda	X			48. Paulo Kobayashi			
21. Devanir Ribeiro	X			49. Roberto Trípoli	X		
22. Eder Jofre	X			50. Tereza Cristina Lajolo	X		
23. Edivaldo Estima	X			51. Ushitaro Kamia	X		
24. Emilio Meneghini	X			52. Vital Nolasco			
25. Faria Lima	X			53. Wadih Mutran	X		
26. Gilberto Kassab				54. Walter Abrahão			
27. Gilberto Nascimento	X			55. Zulaie Cobra Ribeiro			
28. Guilherme Gianetti	X						

VOTARAM "SIM":

Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO":

Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES:

Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-38-.....

do processo nº 214 de 19 92 /...../.....(a).....

Alfonso

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da Com. de Const. e Justiça (fls.26) foi aprovado em 2a. discussão na (4ª) S.Extraordinária, estando em condições de ser enviado à sanção.

26.03.93

[Signature]
LUIZ ARENS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3
26 / 03 / 1993
L. A. M. *[Signature]*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

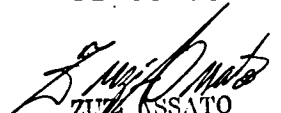
31-03-93



Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

31-03-93



ZUZI CASSATO
Assistente de Administração

SEGUE m juntado S nesta data, S documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 39/43

Em 19.04.93

(a) S



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 39 do proc
No 214 de 1992
O funcionário

São Paulo, 31 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300034/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 214/92, de autoria do Vereador Almir Guimarães - autorizando o Executivo Municipal a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE MARÇO DE 1993. Cópia extraída de fls. nºs 25 do Processo nº 1021492. (PROJETO DE LEI Nº 214/92). Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZIMATO}~~Assistente~~ de Administração Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, ^{KATHYA RECKA MORALES DE SOUZA}~~Assistente~~ Parlamentar, padrão "NO-5-A" a conferi. São Paulo, 29 de março de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{SÔNIA MARIA VENTURA}~~Assistente~~ . Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO}~~Diretor~~ Técnico de Depto. DT. 7 Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 41 do proc
No 214 de 1992
O funcionário

LEI nº 11348 DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a
alterar a denominação do Conjunto
Habitacional Jardim São Paulo II.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de março de
1993, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São
Paulo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de março
de 1993.

O Presidente,





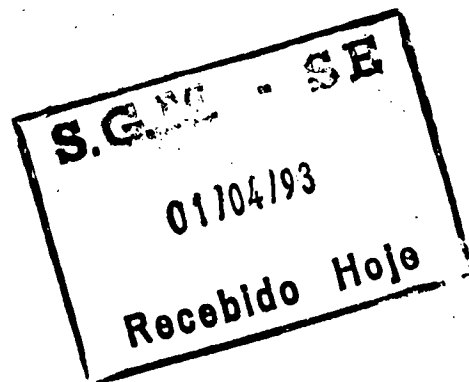
CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	42	do proc
No	214	de 1992
O funcionario	7	
SÃO PAULO		

São Paulo, 31 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300034 de
31-03-93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 214/92 de autoria do Vereador Almir Guimarães.

ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº 214 de 19 92 19 04 93 (a)

ZULASSATO

Assistente de Administração

LEI Nº 11.348, DE 14 DE ABRIL DE 1993
(Projeto de Lei nº 214/92, do Vereador Almir Guimarães)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de março de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15 / abril / 19 93

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: AB

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

19-04-93

SÔNIA MARIA VERZELLA
Téc. IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado el 43 fls.

Arquivo em 19 03 93

O Func. LOIZA MARCO ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)